

"O JUNDIAIENSE" - 16/04/53
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 251. DE 9 DE ABRIL DE 1 953 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 25 de março de 1 953, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber do cidadão Celestino Della Piazza, por doação e sem onus para os cofres municipais, a área de 1 117,00 m² (um mil, - cento e dezessete metros quadrados), que constitui o leito das ruas da vila denominada Vila Della Piazza, localizada na rua Bom Jesus de Pirapora, de acôrdo com a planta que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte desta lei.

Parágrafo único - A área de 1 117,00 m² de que trata este artigo é formada pelas seguintes porções:

Rua 1 (Um), com 696 m²,
Rua 2 (Dois), com 421 m².

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIS LATORRE
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e três.


- VIRGILIO TORRICELLI
Diretor